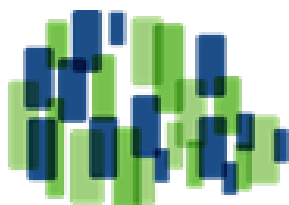




PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



ParanaCidade



AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ



Consulta Pública nº 01/2023-DIRTRA

SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
DE PASSAGEIROS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
STPP/RMC

08. ANEXO VIII
DIRETRIZES PARA A
PROPOSTA ECONÔMICA



PARANACIDADE

**APOIO NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA
DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA A PROPOSTA ECONÔMICA

SÃO PAULO

NOVEMBRO/2023



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **ANEXO** e seus **APÊNDICES** apresentam o regramento para elaboração da **PROPOSTA ECONÔMICA** no âmbito do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●] / [●]**.

1.2. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deve conter:

1.2.1. Documento preenchido do APÊNDICE I - MODELO PROPOSTA ECONÔMICA deste documento;

1.2.2. Memória de cálculo da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** proposta conforme diretrizes do APÊNDICE II – TABELA DO CÁLCULO TARIFÁRIO do respectivo **LOTE “j”**.

1.3. Para fins de julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**, será definida como melhor proposta aquela que propor o menor valor da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** por quilômetro, na data-base de outubro de 2023, conforme seguintes condições:

1.3.1. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** por quilômetro de cada **LOTE** é calculada por meio da seguinte fórmula:

$$TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA_{lote} = \frac{[CUSTOS TOTAIS POR QUILOMETRO_{lote} + CUSTOS DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO_{lote}]}{1 - TAXAS}$$

em que:

- *CUSTOS TOTAIS POR QUILOMETRO_{lote}*: corresponde à soma dos custos totais fixos e variáveis (somatório dos custos variáveis, despesas com pessoal, despesas administrativas, custo de capital e outros custos operacionais) por quilômetro do referido **LOTE**;



- *CUSTOS DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO_{lote}*: corresponde à multiplicação dos *CUSTOS TOTAIS POR QUILOMETRO_{lote}* (somatório dos custos variáveis, despesas com pessoal, despesas administrativas, custo de capital e outros custos operacionais), conforme apresentado no ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO; e
- *TAXAS*: corresponde soma dos tributos incidentes sobre a receita a serem pagos pelos serviços do sistema de transporte público de passageiros da região metropolitana de Curitiba e custo com **VERIFICADOR INDEPENDENTE**, sendo eles: (i) 4% Verba de Gestão, (ii) 0,27% Taxa de Regulação; (iii) 2% de Contribuição Previdenciária (INSS); (iv) 0,2% de garantias contratuais.

1.3.2. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** por quilômetro apresentada na **PROPOSTA ECONÔMICA** não pode exceder os valores de **TARIFA DE REMUNERAÇÃO MÁXIMA** para cada **LOTE**.

1.3.3. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA** definida para cada **LOTE** é:

1.3.3.1. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** máxima para o **LOTE 1** é R\$ 10,49;

1.3.3.2. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** máxima para o **LOTE 2** é R\$ 12,10;

1.3.3.3. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** máxima para o **LOTE 3** é R\$ 12,55; e

1.3.3.4. A **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** máxima para o **LOTE 4** é R\$ 10,30.

1.3.4. A partir da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** apresentada será definido **DESCONTO** que será aplicado de maneira constante ao longo de toda a **CONCESSÃO** sobre o valor de tarifa por quilometro calculado segundo ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO.



1.3.4.1. O **DESCONTO** será calculado pela equação a seguir:

$$DESCONTO = \frac{TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA_{proposta, Lote J}}{TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA_{máxima, Lote j}} - 1,$$

em que:

- *TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA_{proposta, Lote J}*, refere-se à **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA** apresentado na proposta vencedora para o **LOTE j**;
- *TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA_{máxima}*, refere-se à **TARIFA DE REMUNERAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA** para o **LOTE “j”** conforme item 1.3.3;

1.4. A **PROPOSTA ECONÔMICA** deve obrigatoriamente considerar:

1.4.1. o Cálculo tarifário apresentado no ANEXO IV – CÁLCULO TARIFÁRIO;

2. APÊNDICES INTEGRANTES DESSE ANEXO

2.1. APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

2.2. APÊNDICE II.a – TABELA DO CÁLCULO TARIFÁRIO – LOTE 1;

2.3. APÊNDICE II.b – TABELA DO CÁLCULO TARIFÁRIO – LOTE 2;

2.4. APÊNDICE II.c – TABELA DO CÁLCULO TARIFÁRIO – LOTE 3;

2.5. APÊNDICE II.d – TABELA DO CÁLCULO TARIFÁRIO – LOTE 4.